



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 009/2021

Aprovado em sessão 02/03/2021
Por unanimidade votos favoráveis
Presidente [assinatura]

Da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentaria, sobre o Projeto de Lei nº. 014/2021 de 24 de Fevereiro de 2021, que Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que pretende abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 12.327,26 (Doze mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), destinado à Secretária Municipal de Assistência Social a fim de Adquirir Serviços de Terceiros.

Vale ressaltar que para cobrir o crédito aberto, será utilizado recursos provenientes de Superávit Financeiro relativo ao exercício financeiro de 2020 através de Recursos provenientes do Saldo no Banco do Brasil especificamente na conta nº. 23.412-5 FNS Querência COVID ACO.

II – ANÁLISE

É obrigação desta comissão analisar e fiscalizar as questões financeiras que permeiam os Projetos encaminhados a esta Casa de Leis, apreciando o cumprimento dos requisitos constitucionais e das previsões orçamentárias municipal.

Em reunião com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, os vereadores integrantes da comissão entenderam a necessidade de aprovação do projeto, pois tem o objetivo de autorizar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro nas peças orçamentárias, para destinar recursos ao Programa 098 de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública através de aquisição de Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. Tal ação é de suma importância pois estamos passando por uma pandemia, no qual muitos cidadãos necessitam de amparo por parte da Saúde Pública e da própria assistência social.

Deste modo, manifestamos favoráveis, uma vez que cumprido os requisitos orçamentários legais, bem como a importância de aplicarmos esses recursos na melhoria da assistência social e Saúde Pública do nosso município.

É o que temos a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentaria, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 014/2021, de autoria do Executivo Municipal, em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua



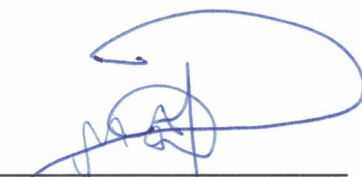
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição se encontra apta a apreciação do Soberano Plenário, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 01 de março de 2021.



Marcos Amorin
Presidente da CFAEO



Neirberto Martins da Silva Hortal
Relator da CFAEO



Adeal Carneiro
Membro da CFAEO